

Ofício no 058/2023

Brasília, 03 de maio de 2023

Prezado(a) Senhor(a),

Encaminho em anexo a Orientação Operacional 02/2023 que trata Gestão Multicarteira de Unidades EMBRAPII.

A presente Orientação entra em vigor nesta data e permanecerá vigente até sua revogação ou incorporação em futura versão do Manual de Operação das Unidades EMBRAPII.

Para eventuais esclarecimentos queira estabelecer contato direto com a equipe de acompanhamento técnico da sua Unidade.

Sem mais, permaneço a disposição.

Atenciosamente,

DocuSigned by:
Carlos Eduardo Pereira
A08A83C938CC45B...

Carlos Eduardo Pereira

Diretor de Operações- EMBRAPII

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PESQUISA E INOVAÇÃO INDUSTRIAL – EMBRAPII

ORIENTAÇÃO OPERACIONAL 02/2023 Gestão Multicarteira de Unidades EMBRAPII

Versão 1.0

03/05/2023

Controle de revisões

Versão

Histórico

1.0 Versão original aprovada em 03/05/2023.

1 CONTEXTO

Para cumprir seus objetivos a EMBRAPII mantém um conjunto de ações e programas institucionais que visam o cofinanciamento de projetos de P,D&I para a indústria. Tais ações e programas se diferenciam pelas características dos projetos apoiados em cada foco estratégico, levando a diferentes resultados de acordo com a fonte dos recursos e seus objetivos.

As ações e os programas, com suas fontes de recursos eventualmente distintas, têm regimentos específicos que geram diferenças na caracterização dos projetos, na sua contratação e na execução, incluindo suas formulações técnicas e financeiras para fins de acompanhamento, avaliação e prestação de contas. Cada conjunto de projetos com características semelhantes, conforme definições dadas pela EMBRAPII, é aqui e doravante chamado de *carteira de projetos* ou simplesmente *carteira (portfólio)*.

Esta orientação operacional tem o objetivo de instruir a participação das Unidades EMBRAPII em ações estratégicas que garantam maior longevidade de recursos para os grupos credenciados e projetos de maior impacto. Objetiva também orientar o seu planejamento, a execução dos recursos e a avaliação dos resultados nos processos regulares de acompanhamento e de avaliação para fins de credenciamento e recredenciamentos.

O aqui estabelecido se aplica aos credenciamentos, recredenciamentos, adesões ou habilitações de Unidades a programas estratégicos firmados com a EMBRAPII via Termos de Cooperação e Termos Aditivos (TA's) aos Termos de Cooperação (TC's) vigentes, conforme orientações estratégicas periódicas a serem publicizadas pela EMBRAPII.

Casos omissos ou especiais serão instruídos em separado pela EMBRAPII pelos meios oficiais de comunicação, mantendo-se a compatibilidade com as orientações aqui estabelecidas.

2 COMPROMISSO GERAL DE CREDENCIAMENTO E CARTEIRAS (*PORTFÓLIOS*)

2.1 Cada Unidade possuirá apenas um plano financeiro e um quadro de metas que regerão o compromisso geral de credenciamento da Unidade com a EMBRAPII durante o período credenciado, independente das fontes de recursos que compõem o compromisso de credenciamento.

2.2 O plano financeiro integrante do compromisso geral de credenciamento para implementação da Gestão Multicarteira aqui estabelecida (vide Anexo 1), definirá o limite máximo de recursos EMBRAPII ($R\$_{EMB}$) disponíveis para a Unidade executar projetos de PD&I durante o período credenciado, bem como o compromisso mínimo da Unidade na captação de recursos de empresas ($R\$_{EMP}$) e na oferta de contrapartida econômica ou financeira ($R\$_{UE}$).

2.3 O plano financeiro estabelecido em 2.2 não inclui recursos destinados aos Programas *Basic Funding Alliance*¹ e ao Capacitação 4.0.

2.4 O quadro de metas integrante do compromisso geral de credenciamento estabelecerá o limite mínimo de resultados expressos por indicadores de desempenho (*KPI's*), finalísticos ou de esforço, conforme orienta o Contrato de Gestão da EMBRAPII.

2.5 Tanto o plano financeiro quando o quadro de metas (itens 2.2, 2.3 e 2.4) poderão ser revistos periodicamente mediante orientações específicas da EMBRAPII, para oportunizar às Unidades maior participação nos recursos disponíveis em favor de programas e ações estratégicas que visem maior impacto e longevidade das Unidades no ecossistema de inovação no qual se inserem.

2.6 As carteiras (*portfólios*) serão definidas como partes integrantes do compromisso geral da Unidade, tal que a soma dos recursos e das metas das carteiras nunca exceda o compromisso geral de credenciamento, independente de quantas ações (ex. startups, microempresas, setores específicos etc.), programas estratégicos (ex. Rota 2030 etc.) ou fontes de recursos (ex. Contrato de Gestão 1 ou 2, PPI, Rota 2030, BNDES etc.) a Unidade participe.

2.7 Uma carteira é constituída por um conjunto de projetos contratados com recursos de uma mesma fonte. Cada carteira será composta por um plano financeiro com o devido planejamento de recursos EMBRAPII ($R\$_{EMB}$), de recursos a captar de empresas ($R\$_{EMP}$) e da contrapartida a ser ofertada pela Unidade ($R\$_{UE}$).

2.8 Analogamente ao compromisso geral de credenciamento (plano financeiro e metas), as carteiras (*portfólios*) dele integrantes poderão ser revistas tanto em momentos específicos definidos pela EMBRAPII, tais como nos credenciamentos, quanto em processos de adesão ou habilitação do acesso das Unidades aos programas estratégicos quando publicizados pela EMBRAPII.

2.9 O credenciamento, a adesão ou a habilitação a uma ação ou programa estratégico conduzido pela EMBRAPII, vinculado a um foco estratégico de interesse e/ou a uma fonte específica de recursos (ex. Contrato de Gestão, Rota 2030, BNDES etc.) obriga a

¹ Os recursos específicos destinados aos Programas de *Basic Funding Alliance* (BFA) serão contratualizados de forma segregada nos Termos de Cooperação ou Termos Aditivos aos Termos de Cooperação firmados com as Unidades, por isso não constarão no quadro econômico-financeiro do Anexo 1.

Unidade a cumprir todos os requisitos da ação ou programa, sejam estes requisitos definidos para a carteira ou para os projetos dela integrantes.

2.10 Tem-se aqui definido como **modelo tradicional** da EMBRAPPII aquele que admite a aplicação de 1/3 em recursos EMBRAPPII (máximo no conjunto de projetos), quaisquer sejam as fontes de recursos que dele participem (ex. Contrato de Gestão, Rota 2030, BNDES etc.), no qual é exigido o mínimo 1/3 em recursos de empresas (conjunto de projetos), quaisquer que sejam as regras específicas aplicadas aos projetos em função das ações ou programas aos quais pertencem².

2.11 Fica vedado às Unidades antecipar o uso dos recursos planejados no compromisso geral de credenciamento ou nas suas carteiras. Ou seja, recursos planejados para um determinado período (ex. um exercício) devem ser executados no período planejado.

2.12 A vedação de que trata o item 2.11 só poderá ser revista e eventualmente flexibilizada pela EMBRAPPII mediante pedido prévio e formal da Unidade (*tickets*), com antecedência de 90 dias, tal que a disponibilidade de recursos seja previamente garantida pela EMBRAPPII. Para que a antecipação do uso de recursos e do cumprimento de metas se torne afetiva, após a sua autorização pela EMBRAPPII, caberá repactuação de metas (*KPI's*) e de planos econômico-financeiros, sejam eles relativos ao compromisso geral de credenciamento ou às suas carteiras, conforme orientam os itens 2.5 e 2.8.

2.13 O aqui estabelecido deverá constar como anexo dos Termos de Cooperação (TC's) e Termos Aditivos (TA's) firmados pela EMBRAPPII com as Unidades, devendo para isso conter as informações pertinentes, conforme Anexo 1 desta orientação.

2.14 Decorre de 2.11 e 2.12 que a antecipação inadvertida e desautorizada do uso de recursos e do cumprimento antecipado de metas pela Unidade, eventualmente desalinhadas com as diretrizes estratégicas da EMBRAPPII e com a disponibilidade de recursos, poderá impactar na continuidade da operação da Unidade sem que caiba qualquer responsabilidade à EMBRAPPII.

3 REVISÃO, PLANEJAMENTO E REPACTUAÇÃO DE COMPROMISSOS COM A EMBRAPPII

3.1 A partir de um compromisso geral de credenciamento, a revisão de planos econômico-financeiros e de metas se dará em eventos regulares de credenciamento, conforme estabelecem os Termos de Cooperação firmados com a EMBRAPPII, os Manuais da EMBRAPPII e as Orientações acessórias pertinentes.

² No presente contexto, programas ou ações estratégicas serão todas aquelas nas quais o modelo de financiamento dos projetos é distinto do modelo tradicional definido em 2.10.

3.2 Cumprido o estabelecido em 2.11 e 2.12, a revisão de planos financeiros e de metas devidamente anuídos pela EMBRAPII poderá ser feita mediante demanda da Unidade para atender suas necessidades, desde que devidamente fundamentadas nas informações de acompanhamento disponíveis no SRINFO.

3.3 A revisão de planos financeiros e de metas, sejam relativos ao compromisso geral de credenciamento ou suas carteiras, também será disponibilizada às Unidades por meio de orientações estratégicas periódicas e específicas emitidas pela EMBRAPII, alinhadas com suas ações e programas, que se tornarão efetivas mediante revisão e repactuação do compromisso de credenciamento em momentos específicos, sincronizados com a disponibilidade de recursos.

3.4 Sem prejuízos às regras específicas e prioritárias associadas às ações estratégicas, aos programas ou às suas fontes de recursos, que deverão ser cumpridas pela Unidade como condição obrigatória à sua participação nas distintas oportunidades providas pela EMBRAPII, a contrapartida ($R\$_{UE}$) ofertada pela Unidade no compromisso geral de credenciamento e nas suas carteiras deverão ser percentualmente equivalentes, vide quadro econômico-financeiro do Anexo 1.

4 APURAÇÃO DE RESULTADOS

4.1 Orientado pelo Contrato de Gestão (CG) da EMBRAPII, pelos Termos de Cooperação (TC's) e respectivos termos aditivos (TA's) firmados com as Unidades, a apuração de resultados para fins de credenciamento, avaliação e credenciamento se dará sempre pela relação entre os resultados alcançados pela Unidade e os respectivos valores pactuados (valores de referência), seja em termos econômico-financeiros, expresso pelas carteiras, ou pelas demais metas.

4.2 Resultados a avaliar conforme 4.1 que se refiram a parcelas de exercícios, sejam relativas aos recursos ($R\$$) ou às demais metas ($KPI's$), terão seus "valores pactuados" definidos proporcionalmente aos previstos para os exercícios³.

4.3 Para fins de acompanhamento da execução financeira no compromisso geral de credenciamento e nas suas carteiras, serão apenas e exclusivamente considerados os recursos EMBRAPII ($R\$_{EMB}$), os recursos de empresas ($R\$_{EMP}$) e a contrapartida da Unidade ($R\$_{UE}$) planejados e realizados segundo o **modelo tradicional** da EMBRAPII, definido em

³ Por exemplo, resultados de um exercício que devam ser avaliados ao final do segundo mês terão seus valores pactuados (planejados) calculados como dois doze avos (2/12) do total previsto para o próprio exercício. Analogamente, períodos avaliados que envolvam mais de um exercício terão os valores pactuados calculados pela soma das parcelas correspondentes de todos os exercícios envolvidos.

2.10, não importando a fonte utilizada dos recursos (contrato de gestão, programa Rota 2030, BNDES, ou sua combinação).

4.4 Orientado por 4.3, a execução econômico-financeira da Unidade será calculada como segue:

$$Cart_{1/3}[\%] = \frac{\left(\frac{Realizado(R\$_{EMB1/3})}{Planejado(R\$_{EMB1/3})}\right) + \left(\frac{Realizado(R\$_{TPA1/3})}{Planejado(R\$_{TPA1/3})}\right)}{2}$$

Onde:

- $Realizado(R\$_{EMB1/3})$ corresponde ao somatório dos recursos EMBRAPII alocados nos projetos contratados segundo o **modelo tradicional** da EMBRAPII (vide 2.10), independente se a fontes de recursos neles utilizados é o contrato de gestão, ROTA 2030 ou BNDES; vide Quadro 1 a seguir.
- $Planejado(R\$_{EMB1/3})$ corresponde ao montante de recursos EMBRAPII pactuados do Plano de Ação (PA), a ser usado nos projetos contratados segundo o **modelo tradicional**, quaisquer sejam as fontes de recursos usadas nas contratações, dado pelas expressões a seguir, nas quais os valores $Planejado(R\$_{TPA})$ e $Planejado(R\$_{EMBPA})$ são os recursos totais e os recursos EMBRAPII pactuados no Plano de Ação (PA) vigente, conforme quadro do Anexo 1.

$$K = \frac{Planejado(R\$_{TPA})}{Planejado(R\$_{EMBPA})}$$

- Para $2 \leq K \leq 3$

$$Planejado(R\$_{EMB1/3}) = (K - 2) * Planejado(R\$_{EMBPA})$$

- Para $K > 3$

$$Planejado(R\$_{EMB1/3}) = Planejado(R\$_{EMBPA})$$

- $Realizado(R\$_{TPA1/3})$ corresponde ao somatório dos recursos totais (EMBRAPII, Empresas e Unidade) alocados nos projetos contratados segundo o **modelo tradicional** da EMBRAPII (vide 2.10), independente se a fontes de recursos neles utilizados é o contrato de gestão, ROTA 2030 ou BNDES; vide Quadro 1 a seguir.
- $Planejado(R\$_{TPA1/3})$ corresponde ao montante total dos recursos pactuados do Plano de Ação (PA) (EMBRAPII, Empresas e Unidade), a ser usado nos projetos contratados segundo o **modelo tradicional**, independente se a fontes de recursos neles utilizados é o contrato de gestão, ROTA 2030 ou BNDES; vide Quadro 1 a seguir.

$$\text{Planejado}(R\$_{TPA1/3}) = 3 * \text{Planejado}(R\$_{EMB1/3})$$

4.4.1 No momento da publicação desta orientação operacional, as modalidades de projetos descritas no Quadro 1 compõem os tipos integrantes do **modelo tradicional** sujeitos à avaliação econômico-financeira conforme 4.4. Outras modalidades poderão ser incluídas mediante novas orientações da EMBRAPII.

Quadro 1 – Tipos integrantes do **modelo tradicional** EMBRAPII.

Ação/Programa/Parceria	Fonte do Recurso	Modalidades do Projetos
Contrato de Gestão (CG)	MCTI, MEC, MS	Ciclo 1 (EMBRAPII Tradicional)
PPI IoT	PPI Lei de Informática IoT	Tipo 1
ROTA 2030	ROTA 2030	Tipo 1
BNDES	BNDES	Tipo 1

4.5 Analogamente a 4.3, indicadores de desempenho (*KPI's*) que verifiquem a “captação de recursos de empresas” realizada pela Unidade, como relações entre o volume captado de empresas e os valores totais dos projetos, se referirão apenas aos projetos contratados segundo o **modelo tradicional da EMBRAPII**, definido em 2.10, não importando se as fontes de recursos neles utilizadas é o Contrato de Gestão, o programa Rota 2030 ou o BNDES.

4.6 Demais indicadores (*KPI's*)⁴ também serão apurados individualmente pela relação entre o resultado realizado e a meta planejada para cada indicador no período avaliado, na forma:

$$KPI_i[\%] = \frac{\text{Realizado}(KPI_i)}{\text{Planejado}(KPI_i)}$$

4.7 O valor calculado de $Cart_{1/3}[\%]$ e os $KPI_i[\%]$ estarão sempre limitados a 100% (1,0) para fins da apuração do Quadro de Indicadores e Metas (QIM[%]) e da avaliação de desempenho das Unidades.

4.8 Na apuração do QIM[%] da Unidade, calcular-se-á o percentual das Carteiras que operem segundo o **modelo tradicional** EMBRAPII (vide 4.4) e os demais indicadores ($KPI_i[\%]$), ponderando-se os resultados na forma abaixo com os pesos (P_i) pré-estabelecidos.

$$QIM[\%] = \frac{P_{k1/3} * Cart_{1/3}[\%] + \sum(P_i * KPI_i[\%])}{P_{k1/3} + \sum P_i}$$

⁴ Os *KPI's* aplicáveis em cada caso são definidos em documentação específica relacionada ao credenciamento e/ou reconhecimento de cada Unidade.

NOTAS:

- a) O peso P_i aplicável a cada indicador, sua forma de apuração, períodos envolvidos etc., serão definidos em documentação específica da EMBRAPII para cada Unidade.
- b) O peso $P_{kl/3}$ aplicável à execução econômico-financeira (vide 4.4.) será o mesmo usado para ponderar o indicador de “participação financeira das empresas nos projetos contratados”.

5 AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DAS UNIDADES EMBRAPII

Aqui são estabelecidas as referências para as avaliações de desempenho das Unidades EMBRAPII, conforme previsto no Manual de Operação da EMBRAPII. As avaliações se distinguem pela natureza, entre a avaliação probatória de 1 ano e as demais avaliações periódicas, conforme abaixo descrito.

5.1 Avaliação Probatória de 1 Ano

5.1.1 Os resultados do desempenho econômico-financeiro da Unidade e seus demais indicadores serão expressos pelo QIM[%] calculado conforme seção 4.

5.1.2 Unidades que tiverem pelo menos 1 (hum) projeto contratado nos primeiros 12 meses de credenciamento e QIM[%] apurado superior a 60% serão aprovadas no período probatório e permanecerão credenciadas.

5.1.3 Unidades que tiverem pelo menos 1 (hum) projeto contratado nos primeiros 12 meses e QIM[%] de 30% a 60% permanecerão credenciadas, porém, serão notificadas para elaborar um Plano de Recuperação com o objetivo de cumprir 100% das metas planejadas para os próximos 12 meses, portanto, cumprir 100% das metas previstas na avaliação do 2º ano.

5.1.4 Unidades que não contratarem pelo menos 1 (um) projeto nos primeiros 12 meses de credenciamento terão demonstrado desempenho insuficiente no período probatório (1 ano), sendo por esta razão o descredenciamento automático encaminhado para a instância competente.

5.1.5 Unidades que apresentarem QIM[%] inferior a 30% no período probatório de 1 ano serão, por esta razão, descredenciadas automaticamente pela instância competente.

5.1.6 Critérios e compromissos específicos contidos no Manual de Operações, em Orientações Acessórias (caso aplicáveis) e nos Termos de Cooperação firmados orientarão os demais aspectos da avaliação probatória.

5.2 Avaliações periódicas

5.2.1 Os resultados do desempenho econômico-financeiro da Unidade e seus demais indicadores serão expressos pelo QIM[%] calculado conforme seção 4.

5.2.2 Atendidas as definições específicas de cada indicador (KPI), Unidades cujos resultados indicarem QIM[%] superior a 60% no período avaliado serão consideradas aprovadas e permanecerão credenciadas.

5.2.3 Atendidas as definições específicas de cada indicador (KPI), Unidades cujos resultados produzirem QIM[%] de 30% a 60% no período avaliado terão desempenho reconhecido como suficiente e permanecerão credenciadas. Entretanto, caberá notificação à Unidade para a elaboração de um Plano de Recuperação com o objetivo de alcançar 100% das metas contratadas, na próxima avaliação periódica.

5.2.4 Atendidas as definições específicas de cada indicador (KPI), Unidades cujos resultados produzirem QIM[%] inferior a 30% terão encaminhamentos e providências conforme descrito a seguir:

- a) Um QIM[%] menor que 30% nas avaliações periódicas do 2º, 4º, 6º, 8º anos etc. motivará uma notificação por baixo desempenho visando a elaboração de um Plano de Recuperação com o objetivo de alcançar 100% das metas contratadas para os 12 meses subsequentes.
- b) Vencidos os 12 meses de recuperação, estabelecidos no item anterior (a), a Unidade será novamente avaliada. Se o QIM[%] permanecer menor que 30%, estará demonstrado o desempenho insuficiente mesmo após a recuperação, resultando no encaminhamento da recomendação técnica para descredenciamento. Caso contrário, o desempenho será considerado suficiente até a próxima avaliação periódica.
- c) À critério exclusivo da EMBRAPPII, serão descredenciadas as Unidades que apresentarem desempenho insuficiente por duas vezes num período de 6 anos, expresso por um QIM[%] inferior a 30%.

5.2.4 Critérios e compromissos específicos contidos no Manual de Operações, em Orientações Acessórias (caso aplicáveis) e nos Termos de Cooperação, bem como em seus Termos Aditivos, orientarão os demais aspectos das avaliações periódicas.

5.2.5 A verificação, pela EMBRAPPII, de recorrência no descumprimento de normativas e/ou de determinações durante operação da Unidade será considerada complementarmente ao mencionado para fins de acompanhamento, avaliação de resultados e descredenciamento.

6 DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

6.1 Dadas as alterações aqui trazidas no cálculo do QIM[%], e a formalização dos critérios de avaliação de resultados das Unidades EMBRAPPII, as Unidades que estejam em período probatório, no momento da aprovação desta Orientação Operacional, terão prorrogação automática de 90 dias corridos em seu período probatório, contados a partir do encerramento do 12º mês de credenciamento.

ANEXO 1

Quadro Econômico - Financeiro⁵

	Carteira (Portfólio) Contrato de Gestão (CG)	Ano 1	Ano 2	...	Ano ...	Subtotais
1	Recursos EMBRAPII CG (R\$)					
2	Recursos EMPRESAS na Carteira CG (R\$)					
3	Recursos UNIDADE na Carteira CG (R\$)					
4⁶	Subtotal de recursos CG no Termo de Cooperação					
	Carteira (Portfólio) BNDES	Ano 1	Ano 2	...	Ano ...	Subtotais
5	Recursos EMBRAPII BNDES (R\$)					
6	Recursos EMPRESAS na Carteira BNDES (R\$)					
7	Recursos UNIDADE na Carteira BNDES (R\$)					
8	Subtotal de recursos BNDES no Termo de Cooperação					
	Carteira (Portfólio) ROTA 2030	Ano 1	Ano 2	...	Ano ...	Subtotais
9	Recursos EMBRAPII ROTA (R\$)					
10	Recursos EMPRESAS na Carteira ROTA (R\$)					
11	Recursos UNIDADE na Carteira ROTA (R\$)					
12	Subtotal de recursos ROTA no Termo de Cooperação					
	RECURSOS TOTAIS DO CREDENCIAMENTO	Ano 1	Ano 2	...	Ano ...	Totais
13 ⁷	Recursos EMBRAPII ($R\$_{EMBPA}$)					
14 ⁴	Recursos EMPRESAS ($R\$_{EMPPA}$)					
15 ⁴	Recursos UNIDADE ($R\$_{UEPA}$)					
16⁸	Recursos Totais no Credenciamento ($R\\$_{TPA}$)					

- Conforme estabelece o item 3.5 desta Orientação Operacional, a contrapartida percentual [%] da Unidade em cada Carteira, dada pela relação entre os recursos da Unidade (R_{UE}) e os subtotais das Carteiras devem ser equivalentes entre si, bem como em relação à contrapartida percentual total do credenciamento dada pela razão ($R\$_{UEPA} / R\$_{TPA}$).

⁵ O Quadro Econômico-financeiro não pode ser suprimido de qualquer das suas partes, tampouco acrescido de conteúdo sem autorização prévia, explícita e formal da EMBRAPII.

⁶ Os subtotais das Carteiras devem corresponder aos respectivos somatórios dos recursos EMBRAPII, Empresa e Unidade em cada Carteira.

⁷ O total de recursos EMBRAPII no Plano de Ação (PA) dado por $R\$_{TPA}$ deve corresponder à soma dos recursos EMBRAPII das Carteiras que o compõe. O mesmo se aplica aos recursos de Empresas e da Unidade.

⁸ Os totais anuais de recursos do Plano de Ação (PA) dado em #16 deve corresponder à soma dos totais anuais dados em #4, #8 e #12. Totalização análoga se aplica aos valores contidos nos campos apropriados das linhas #13, #14 e #15.

Quadro de Metas⁹

	Indicadores de desempenho	Peso (P_i)	Ano 1	Ano 2	...	Ano ...	Subtotais
1	Indicador #1	P_1					
2	Indicador #2	P_2					
3							
4							
5							
6	Indicador #...	$P_{..}$					
7							
8							
9							
10							
11							
12	Indicador #n	P_n					

⁹ O conjunto de indicadores pactuados com cada Unidade e os pesos (P_i 's) correspondentes poderão variar em função de condições específicas de credenciamento e recredenciamento, ou de Orientações Estratégicas providas pela EMBRAPAII nos momentos de revisão de planejamento previstos no capítulo 3 e seus subitens.